



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e as empresas INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.729180/0001-63, com sede na Avenida André Maggi, nº 487, sala 1101, quadra 02C – Alvorada – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(ª). Rodrigo Prieto, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° 17328411 SSP/MT, CPF/MF n. ° 033.283.481-66, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.433.214/0001-02 com sede na rua: João Bento, nº 378 Bairro Quilombo, CEP 78045-190 Cuiabá – Mato Grosso representada neste ato pelo sua Representante legal Priscila Consani das Mercês, portadora do CPF Nº 075.082.869-28 OAB/MT 18.569-B doravante denominada CONTRATADO, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 do Processo Administrativo 004/2023** **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **MENOR VALOR DO LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro De Preço Para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: Organização e execução de eventos diversos, com viabilização de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pelos Municípios.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

- 2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** no seu aspecto operacional.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (meses) contadas a partir de sua assinatura, sendo que, durante este



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, em conformidade com a Legislação Vigente. A ata de registro de preço não poderá ser prorrogada.

3.2 Art. 3º. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.3 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº. 8666, de 1993.

3.4 Será permitida adesão a Ata de Registro de preço, desde que devidamente comprovada sua vantagem e em conformidade com a Legislação Vigente.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o valor, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

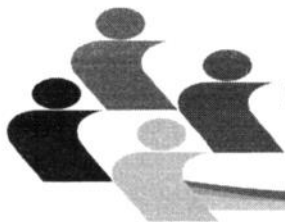
4.2.1 - O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

4.2.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4.2.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

4.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

4.5 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

4.11 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

4.11.2 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

a) A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

b) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

- c) A quantidade total de unidades a ser aderida;
- d) O prazo de validade de registro de preço;
- e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem adquiridos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

4.12 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.13 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.14 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.15 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.16 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.17.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.17.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

4.17.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.18 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

4.19 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

4.20 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.21 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.22 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

4.23 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.2.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

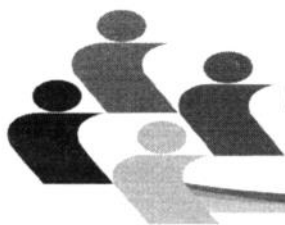
5.2.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

5.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

5.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

5.7 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 05					
INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CNPJ Nº 11.729.180/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GRUPO DE GERADORES MÓVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO	DIÁRIA	650	R\$ 4.139,92	R\$ 2.690.948,00
2	SERVIÇO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE	DIÁRIA	600	R\$ 5.568,25	R\$ 3.340.950,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO. DIÁRIA DE (12 HORAS)				
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUZ DECORATIVA - LED SPOT 8X10W RGBWA, DMX: 6 OU 9 CANAIS, LEDS: 8 X 15W RGBWA CREE 5 EM 1, ABERTURA: 25 GRAUS, DISPLAY DIGITAL, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTO E SOUND; DIMMER / STROBO, CORPO EM ALUMÍNIO / ALÇA DUPLA, OUTDOOR (IP65), DIMENSÕES: 29CM X 24CM X 33CM, PESO: 6,0 KG, CONSUMO: 140W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIÁRIA	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 6.076.898,00

LOTE 06					
INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CNPJ Nº 11.729.180/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR	DIÁRIA	10000	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. DIÁRIA.				
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRAÇO. UNIDADE/DIÁRIA.	DIÁRIA	15000	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO COM BRAÇO. UNIDADE/DIÁRIA.	DIÁRIA	20000	R\$ 3,10	R\$ 62.000,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIÁRIA	DIÁRIA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 280 LITROS. DIÁRIA	DIÁRIA	500	R\$ 89,60	R\$ 44.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 353.050,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

LOTE 08					
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – CNPJ Nº 04.433.214/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM TEMA DO EVENTO SOLICITADO, BASICAMENTE CONSISTINDO EM: 01 ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO CORES A DEFINIR, (NA MESA CENTRAL) E VASO GRANDE OU CESTO COM ARRANJOS NA ENTRADA PRINCIPAL, FORRAÇÃO EM TNT EM ACABAMENTO NAS CORES DA DECORAÇÃO PARA O FUNDO DO PALCO E OUTROS, 01 TAPETE. M²	M²	500	R\$ 831,00	R\$ 415.500,00
2	CONFECÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, SIMPLES PARA MESA	UNIDADE	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
3	FORNECIMENTO, ENCHIMENTO E COLOCAÇÃO DE BALÕES COLORIDOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS. CUIABÁ. CENTO.	CO	300	R\$ 166,00	R\$ 49.800,00
4	CONFECÇÃO DE BUQUET DE FLORES NATURAIS	UNIDADE	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
5	CONFECÇÃO DE COROA DE FLORES	UNIDADE	100	R\$ 415,00	R\$ 41.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 540.000,00

LOTE 09					
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – CNPJ Nº 04.433.214/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (PULA-PULA, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS ENTRE OUTROS DE	DIÁRIA	100	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	CARACTERÍSTICAS SIMILARES). DIÁRIA.				
2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (TOBOGÃ, FUTEBOL DE SABÃO) ENTRE OUTROS DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES). DIÁRIA.	DIÁRIA	100	R\$ 2.120,00	R\$ 212.000,00
3	CARRINHO DE PICOLÉ COM 250 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 1.280,00	R\$ 64.000,00
4	CARRINHO DE PIPOCA COM 250 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 420.000,00

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Do Prazo e Horários

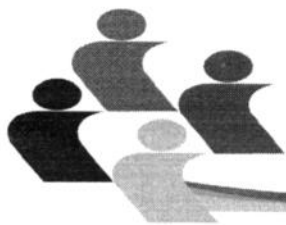
7.1.1 - O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do Contrato deverá ser na hora, dia e locais previamente designados pelos Órgãos/Entidades adesos, a partir da assinatura do Contrato ou da Nota de Empenho/Ordem de Serviço quando esta substituir o Contrato.

7.1.2 - Deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo à Contratada prestar os serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

7.1.3 - Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.

7.1.4 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.1.5 - As Ordens de Serviço serão emitidas 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

para realização do evento.

7.1.6 - Coletivas de Imprensa terão tratativas diferenciadas nos prazos e terão ordens emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Serviços deste Consórcio que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada.

7.2 - Local da Entrega/Execução:

7.2.1 - A prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais indicados pelo Município adeso integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme o item contratado.

7.3 - Do Preposto da Contratada:

7.3.1 - A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório).

7.3.2 - A Contratada poderá fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), desde que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Contratante.

7.3.3 - O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

7.3.4 - Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.3.5 - O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.3.6 - A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

Segurança e Medicina do Trabalho.

7.3.7 - Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Contratante para o desempenho de tal função.

7.3.8 - O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

7.3.9 - A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.3.10 - São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a)** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- b)** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante.
- c)** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante.
- d)** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- e)** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto ou execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- f)** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- g)** Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- h)** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- i)** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.
- j)** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

7.4 - A Contratada obriga-se a:

7.4.1 - Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da ARP, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

7.4.2 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.

7.4.3 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratada, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.4.4 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

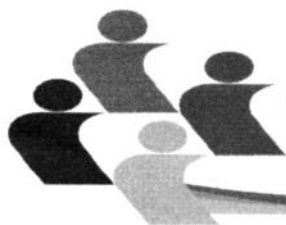
7.4.5 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento/prestação dos serviços.

7.4.6 - Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.4.7 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

7.4.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.4.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

7.4.10 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.4.11 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando ocasionados pelos empregados da Contratada durante o fornecimento/ prestação dos serviços.

7.4.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

7.4.13 - Comunicar ao fiscal designado pela Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

7.4.14 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

7.4.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

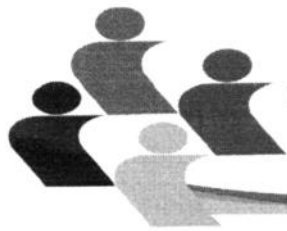
7.4.6. - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

7.4.7 - A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento.

7.4.8 - Todas as despesas com transporte, alimentação, equipamentos e materiais, será de total responsabilidade da Contratada.

7.4.9 - Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas.

8.2 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediato das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Contrato.

8.4 - Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato.

8.4.1 - Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a Contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.

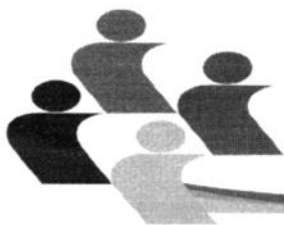
8.5 - Permitir a entrada dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços.

8.6 - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.7 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

8.8 - Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.9 — Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

8.10 — Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.11 - A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato.

8.12 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

8.13 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Contratante por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

8.14 - Determinar a retificação do que julgar irregular, as expensas do Contratado.

8.15 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

8.16 - A Contratante fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato (Ata de Registro de Preços), em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

- b) Multa de 2%;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

9.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 001/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

11 DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, 30 de agosto de 2023.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

CONTRATANTE:

Antenor de Figueiredo Neto

RG n.º 03379760 SJ-MT

CPF n.º 283.930.901-72

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio
Cuiabá

CONTRATADA:

Rodrigo Prieto

RG n.º 17328411 SSP/MT

CPF/MF n.º 033.283.481-66,

Infortouch Agencia De Comunicação, Eventos E Produtos Alimentícios Eirelli-EPP

PRISCILA CONSANI Assinado de forma
DAS MERCES digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828 OLIVEIRA:07508286928
6928 Dados: 2023.08.31
12:12:12 -04'00'

Priscila Consani Das Mercês

CPF N.º 075.082.869-28 OAB/MT 18.569-B
Eventual Live Marketing Ltda

TESTEMUNHAS:

01) Barbara Rodrigues dos Santos
RG N.º 123.5054-0
CPF N.º 857.810.961-91

02) _____
RG N.º
CPF N.º